



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS – CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 1.308/2022.

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 995.388.810-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o Senhor **TIAGO FURINI**, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Santa Lucia, interior, cidade de Barra Funda/RS, inscrito no Registro Geral sob o nº 1091629731 e no CPF sob nº 012.552.000-06, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais, pactuadas de acordo com a Lei Municipal Nº.1.308, de 14 de abril de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte do CONTRATADO, na Secretaria Municipal de Obras, nas funções do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, de acordo com Lei Municipal Nº.1.308, de 14 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

1. O CONTRATADO efetuará a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 2.329,20 (dois mil trezentos e vinte e nove reais com vinte centavos), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

1. O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato de trabalho tem vigência de 12 (doze) meses, a iniciar em 28 de abril de 2022, podendo ser renovado por igual período, na forma determinada na Lei Municipal Nº.1.308/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Municipal Nº.1.308, de 14 de abril de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 26 de abril de 2022.

ANDRÉ SIGNOR
CONTRATANTE

TIAGO FURINI
CONTRATADO

Testemunhas:

CELIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

JULIE TOMAZI
CPF: 019.106.780-66